



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
ICATU - MA**



SEÇÃO I  
PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

<b>PORTARIAS</b>	
Gabinete do Prefeito.....	01
<b>EDITAL</b>	
Gabinete do Prefeito.....	01

PORTARIAS

**PORTARIA N.º034, de 29 de março de 2022.**

Dispõe sobre a nomeação de Assessor técnico do Gabinete, e dá outras providências. O **Prefeito Municipal de Icatu**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, VI e em consonância com a Legislação pertinente, **Resolve: Art. 1º** – Nomear para o cargo em comissão de Assessor Técnico do Gabinete, **MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR**, inscrito no CPF sob o nº **819.207.093-04**. **Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 03 de janeiro de 2022. **Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumprase. Icatu/MA, 29 de março de 2022, Gabinete do Prefeito. **WALACE AZEVEDO MENDES PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA nº 034-A, de 29 de março de 2022.**

**Institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, no Município de Icatu/MA, e da Outras Providências. O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, VI da Lei Orgânica, e em pleno exercício do cargo. **CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias da administração pública, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** ainda as disposições contidas na Lei Municipal nº 425, de 25 de março de 2022; **RESOLVE: Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no Município de Icatu/MA, com a finalidade de organizar, coordenar, executar, avaliar e concluir os trabalhos inerentes ao seletivo. **Art. 2º** - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, terá a seguinte composição: a) **Presidente:** JAYZON TORRES CHAVES, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91, ocupante do cargo de Secretário de Administração; b) **Secretário:** LUIS FERNANDO LINDOSO RAYOL, inscrito no CPF sob o nº 250.500.953-87, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Educação; c) **Membro:** EDUARDO RAMOS SOARES, inscrito no CPF sob o nº 064.377.463-78 ocupante do cargo de Assessor Legislativo; d) **Membro:** MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR, inscrito no CPF sob o nº 819.207.093-04, ocupante do cargo de Assessor Técnico do Gabinete; **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumprase. Icatu/MA, 29 de março de 2022, Sede do Governo Municipal de Icatu. **WALACE AZEVEDO MENDES** Prefeito Municipal

EDITAL

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/ 2022**

Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público no Município de Icatu-MA, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, de Icatu/MA, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenharem as suas funções junto ao Município de Icatu, amparado pelo excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 425/2022 de 25 de março de 2022, com fulcro no art. 37, inciso IX da Constituição da República e da Lei nº 318/2014, do Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Icatu, torna publica a realização do Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, sendo a quantidade de vagas, cargos, carga horária semanal e salário mensal especificada no anexo I, parte integrante do presente edital.

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores e um membro do poder Legislativo Municipal, designados através da Portaria nº 053/2022.
- 1.2. As reuniões e deliberações da Comissão será objeto de registros em atas.
- 1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37caput, da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 1.4. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no órgão de comunicação oficial do Município e jornal de grande circulação no Estado, sendo o seu extrato veiculado no site oficial do Município.
- 1.5. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
- 1.6. A divulgação do Processo Seletivo Simplificado para conhecimento e providências dos documentos pelos candidatos serão de 07 dias.
- 1.7. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
- 1.8. Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
- 1.9. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
- 1.10. O processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.11. A contratação será pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por 05 (cinco) meses e, desde que subsista os motivos que ensejaram a contratação.
- 1.12. Ficam reservados 5% do total das vagas aos candidatos portadores de deficiência física.
- 1.13. A comprovação de fraude ou uso de documentos ou informações falsas para inscrição e execução do Processo Seletivo será causa de anulação a qualquer época, mesmo após sua contratação, sendo comunicados os órgãos competentes.

**2. DAS VAGAS E DOS PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE**

- 2.1. São oferecidas as vagas apontadas no Anexo I, e, dependendo do cargo, com Carga Horária Semanal de 20h (vinte horas) ou 40h (quarenta horas), cuja escolaridade exigida poderá ser o ensino médio completo ou ensino superior completo.
  - 2.2. **CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM**
    - 2.2.1 – **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE,**

**EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, PESCA, ABASTECIMENTO E PRODUÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTABILIDADE, CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DA MULHER, JUVENTUDE, ADOLESCÊNCIA E INFÂNCIA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS
Curso Técnico Profissionalizante	Mínimo de 02 e máximo de 10 pontos
Tempo de experiência no cargo/função.	Mínimo de 02 pontos a cada ano, e máximo de 20 pontos
Comprovante de Residência onde o candidato está pleiteando a vaga	05 pontos
Avaliação de Desempenho Profissional	Mínimo de 05 e máximo de 10 pontos
Participação em atividades de atualização na área (congressos, seminários, cursos e encontros) nos últimos cinco anos nas áreas afins	02 pontos por cada atividade.
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100 PONTOS</b>

### 2.2.2 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### 2.3 CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS
Pós Graduação	15
Mestrado	25
Doutorado	30
Tempo de experiência na área do cargo oferecido.	Mínimo de 02 pontos a cada ano e máximo de 20 pontos
Participação em atividades de atualização na área (congressos, seminários, cursos e encontros) nos últimos cinco anos nas áreas afins	02 pontos por cada atividade, máximo 10 pontos.
Comprovante de Residência onde o candidato está pleiteando a vaga	02 pontos
Avaliação de Desempenho Profissional	Mínimo de 05 e máximo de 10 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100 PONTOS</b>

### 3. DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

- Por força de disposição legal expressa no art. 37, VIII, da Constituição Federal/88, ficam reservadas para fins de classificação final, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas às pessoas portadoras de deficiência, desde que em condições de exercerem as atribuições exigidas para o desempenho da função, e tenham sido devidamente aprovadas no presente Processo Seletivo;
- Consideram-se pessoas portadoras de deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº.3.298/1999;
- Para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado, reservado aos portadores de deficiência, o candidato deverá, no ato da entrega dos currículos, declarar a deficiência de que é portador, com a juntada dos documentos correspondentes;
- O candidato portador de deficiência que, no ato da apresentação do currículo não declarar esta condição, não poderá pleitear posteriormente, não podendo mais concorrer, em favor de sua situação, na condição de portador de deficiência;
- Caso não haja a inscrição de candidatos que se declarem portadores de deficiência, ou que não estiverem dentro dos requisitos necessários, as vagas reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições serão recebidas por pessoas indicadas pela Comissão prevista no item 1.1, no endereço rua Coronel Cortez Maciel, S/N, Centro. Icatu- MA, no período compreendido das 08:30h as 12:00h e 14:00h às 18:00h.
  - Não serão aceitas inscrições fora do prazo, via fax ou por correio eletrônico.
- A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- As inscrições serão gratuitas.

4.4 Os servidores responsáveis para atuar nas inscrições apenas receberão os documentos e entregarão ao candidato o comprovante da inscrição, as avaliações dos títulos são de responsabilidade da comissão.

4.4.1 Após a entrega dos documentos e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

4.5 Não será aceita a realização de mais de uma inscrição por candidato.

### 5. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

5.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição disponibilizada no ato pela Comissão para o devido preenchimento e assinatura.

5.1.2. Apresentar original e Cópia dos documentos abaixo discriminados:

a) Identidade oficial com foto, quais sejam: Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou Cédula de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, Certificado de Reservistas ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Nº 9.503/97, art.15).

b) Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.

c) Cadastro de Pessoa Física-CPF

d) Comprovante de Residência

e) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo.

### 6. REMUNERAÇÕES DOS CARGOS

6.1. As remunerações para cada cargo são aquelas previstas no Anexo I, deste Edital.

6.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

### 7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

7.1 O Currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato com todas as informações pertinentes e exigidas nos moldes do presente Edital.

7.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo de 100 (cem) pontos.

7.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos nesse Edital.

7.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

7.5. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

### 8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de 02 dias, a Comissão deverá proceder a análise dos currículos.

8.2 Ultimada a totalização das notas dos candidatos, o resultado preliminar será publicado no órgão de comunicação oficial do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos nos termos estabelecidos nesse edital.

### 9. DA AVALIAÇÃO

9.1. A avaliação será feita unicamente a partir da análise dos currículos apresentados pelos candidatos, na forma prevista pelo edital

9.2. Atenderá as necessidades do candidato que preencher todos os requisitos para os cargos disponibilizados.

### 10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1. O Candidato que for servidor público ou que possuir qualquer vínculo com órgão público da administração direta ou indireta que implique em acúmulo indevido de cargos, está impedido de celebrar contrato.

10.2. Candidato que não possuir disponibilidade de carga horária/turno para trabalhar não poderá ser contratado, nos termos do presente seletivo.

### 11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 Considerando exclusivamente a análise curricular, os candidatos aprovados serão lotados segundo a necessidade do Município de Icatu, observando a conveniência e oportunidade.

### 12. RECURSOS

12.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

12.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

12.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da comissão, permitindo-se anotações.

12.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados

12.5 Os recursos serão julgados pela comissão no prazo de 01 dia

**13. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

13.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

13.1.1 Apresentar idade mais avançada;

13.1.2 Maior tempo de experiência profissional na área;

13.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

14.1 Transcorrido a fase de análise recursal, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

14.2 Homologado o resultado final, será lançado Edital com classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**15. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

15.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado o candidato fica na condição de selecionado para possível contratação dentro do limite de vagas e, sendo autorizada a contratação pelo Prefeito.

15.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

15.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

15.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses prorrogável, uma única vez, por 05 (cinco) meses.

15.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

15.6 O candidato classificado dentro do limite de vagas será convocado para a CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, o referido contrato terá validade até o dia 18/05/2023.

15.7. Será revogado o contrato mediante o não cumprimento das cláusulas de contratação, de acordo com a cláusula 10.1 e 10.2

**16. CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

16.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei.

16.2 Ter idade mínima de 18 anos.

16.3 Apresentar os seguintes documentos:

a) CPF;

b) Cédula de Identidade;

c) Título de Eleitor com comprovante quitação eleitoral;

d) Comprovante de Escolaridade exigida;

e) Comprovante de residência;

f) PIS / PASEP OU NIT;

g) Certidão de casamento, caso seja casado (a);

h) Certidão Militar para os candidatos do sexo masculino;

i) Cópia do cartão da conta corrente do Banco Bradesco;

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

17.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

17.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

17.4 Os contratos temporários poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, mediante a cessação do excepcional interesse público, a ser demonstrado pela Administração Pública.

17.5 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação temporária, ficando a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.

17.6 O contratado que cometer falta grave será exonerado, após procedimento administrativo simplificado, onde será dada oportunidade para o exercício do contraditório.

17.7 A contratação ocorrerá conforme o interesse público, no decorrer do prazo de validade deste simplificado seletivo, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento pleno e imediato dos candidatos aprovados/classificados/cadastro de reserva;

17.8 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Seletivo, os quais serão publicados na Imprensa Oficial e nos jornais de grande circulação;

17.9 Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do

Processo Seletivo Simplificado;

17.10 O candidato aprovado ou classificado no presente simplificado seletivo, após autorização contratual, terá o prazo, improrrogável, de 05 (cinco) dias corridos para apresentar a documentação exigida e iniciar as atividades ou desistir da vaga pleiteada. Caso não inicie as atividades dentro desse prazo, nem desista da vaga dentro do referido prazo, será considerado desistente automaticamente, tendo em vista o caráter emergencial do contrato

17.11 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada. Icatu- MA, 29 de março de 2022. Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ANEXO I DO EDITAL Nº 01/2022**

**QUADRO DOS CARGOS**

<b>GABINETE DO PREFEITO</b>			
<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CH</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Digitador	03	40	R\$ 1.212,00
Motorista	02	40	R\$ 1.212,00

<b>ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS</b>			
<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CH</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Digitador	01	40	R\$ 1.212,00
Agente Administrativo	02	40	R\$ 1.212,00
Procurador	01	40	R\$ 3.500,00
Advogado	03	40	R\$ 3.000,00

<b>ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTABILIDADE</b>			
<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CH</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Digitador	02	40	R\$ 1.212,00
Agente Administrativa	02	40	R\$ 1.212,00
Contador	01	40	R\$ 3.000,00

<b>CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO</b>			
<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CH</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Digitador	02	40	R\$ 1.212,00
Agente Administrativo	02	40	R\$ 1.212,00

<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CH</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Digitador	04	40	R\$ 1.212,00
Agente Administrativo	08	40	R\$ 1.212,00
AOSD	15	40	R\$ 1.212,00
Motorista	04	40	R\$ 1.212,00
Tec. em Informática	02	40	R\$ 1.212,00
Vigia	15	40	R\$ 1.212,00

<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, ABASTECIMENTO E PRODUÇÃO</b>			
<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CH</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Digitador	01	40	R\$ 1.212,00
Agente Administrativo	02	40	R\$ 1.212,00
Técnico Agrícola	01	40	R\$ 1.800,00
Motorista	01	40	R\$ 1.212,00
Veterinário	01	40	R\$ 2.500,00
Agrônomo	01	40	R\$ 2.500,00

<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>			
<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CH</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Digitador	02	40	R\$ 1.212,00
Agente Administrativo	02	40	R\$ 1.212,00
Vigia	02	40	R\$ 1.212,00
Motorista	01	40	R\$ 1.212,00
Técnico em Projetos	01	40	R\$ 1.800,00
OASD	02	40	R\$ 1.212,00

<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CH</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Professor Educação Infantil	39	20	R\$ 1.300,00
Professor EJA	03	20	R\$ 1.300,00
Professor das Séries Iniciais	68	20	R\$ 1.300,00
Professor das Séries Finais	93	20	R\$ 1.300,00

Digitador	04	40	R\$ 1.212,00
Agente Administrativo	06	40	R\$ 1.212,00
Vigia	40	40	R\$ 1.212,00
OASD	30	40	R\$ 1.212,00
Psicopedagogo	01	40	R\$ 2.000,00
Motorista	01	40	R\$ 1.212,00

**SECRETARIA DA MULHER, JUVENTUDE, ADOLESCÊNCIA E INFÂNCIA**

CARGO	VAGAS	CH	REMUNERAÇÃO
Digitador	02	40	R\$ 1.212,00
Agente Administrativo	02	40	R\$ 1.212,00
Motorista	01	40	R\$ 1.212,00

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

CARGO	VAGAS	CH	REMUNERAÇÃO
Digitador	01	40	R\$ 1.212,00
Agente Administrativo	02	40	R\$ 1.212,00
Técnico de Meio Ambiente	01	40	R\$ 1.800,00
Engenheiro Ambiental	01	40	R\$ 2.500,00
Motorista	01	40	R\$ 1.212,00

**SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO**

CARGO	VAGAS	CH	REMUNERAÇÃO
Digitador	02	40	R\$ 1.212,00
Agente Administrativo	02	40	R\$ 1.212,00
Engenheiro Civil	02	40	R\$ 3.000,00
Arquiteto	02	40	R\$ 2.500,00
Topógrafo (técnico)	02	40	R\$ 1.800,00
Técnico em Laboratório	01	40	R\$ 1.800,00
Técnico em Edificações	02	40	R\$ 1.800,00
Técnico em Agrimensura	01	40	R\$ 1.800,00
Téc. em Manutenção Predial	04	40	R\$ 1.800,00
Operador de Máquinas	04	40	R\$ 1.500,00
Eletricista	02	40	R\$ 1.200,00
Pedreiro	06	40	R\$ 1.500,00
Ajudante de Pedreiro	06	40	R\$ 1.212,00
Motorista	02	40	R\$ 1.212,00
Motorista para Caçamba Trucada	02	40	R\$ 1.500,00
Motorista de Caminhão Compactador de Lixo	02	40	R\$ 1.500,00
AOSD	03	40	R\$ 1.212,00
Vigia	04	40	R\$ 1.212,00
Guarda Municipal	10	40	R\$ 1.212,00

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CARGO	VAGAS	CH	REMUNERAÇÃO
Agente de Portaria e Vigilância	37	40	R\$ 1.212,00
Agente Administrativo	21	40	R\$ 1.212,00
Auxiliar de Farmácia	02	40	R\$ 1.212,00
Digitador	20	40	R\$ 1.212,00
Auxiliar de Consultório Dentário	14	40	R\$ 1.212,00
AOSD	27	40	R\$ 1.212,00
Bioquímico	01	20	R\$ 2.500,00
Químico	01	20	R\$ 2.500,00
Cirurgião Dentista da Estratégia Saúde da Família	11	20	R\$ 3.000,00
Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família	11	20	R\$ 2.800,00
Enfermeiro Plantonista	07	20	R\$ 2.800,00
Farmacêutico	03	40	R\$ 1.800,00
Fisioterapeuta	03	40	R\$ 1.800,00

Fonoaudiólogo	01	40	R\$ 1.800,00
Nutricionista	02	40	R\$ 1.800,00
Motorista	06	40	R\$ 1.212,00
Técnico de Enfermagem da Estratégia Saúde da Família	13	40	R\$ 1.212,00
Técnico em Enfermagem Plantonista	12	40	R\$ 1.212,00
Motorista de Transporte Sanitário (Ambulância)	05	40	R\$ 1.300,00
Médico – Ultrassonografista	01	20	R\$ 3.000,00
Médico – Clínico Geral	07	20	R\$ 3.000,00
Médico – Cardiologista	01	20	R\$ 3.000,00
Médico da Estratégia Saúde da Família	12	20	R\$ 3.000,00
Técnico em Radiologia	02	20	R\$ 1.800,00
Veterinária	01	40	R\$ 2.500,00
Psicólogo	01	40	R\$ 2.500,00
Psiquiatra	01	40	R\$ 3.000,00
Agente de Saúde	12	40	R\$ 1.212,00
Agente de Endemias	12	40	R\$ 1.212,00

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CARGO	VAGAS	CH	REMUNERAÇÃO
Piloto de Lancha	01	40	R\$ 1.212,00
Nutricionista	01	40	R\$ 1.800,00
Fisioterapeuta	01	40	R\$ 1.800,00
Psicólogo	04	40	R\$ 2.500,00
Psiquiatra	01	40	R\$ 2.500,00
Terapeuta Ocupacional	02	40	R\$ 2.500,00
Assistente Social	05	40	R\$ 2.500,00
Digitador	08	40	R\$ 1.212,00
Agente Administrativo	10	40	R\$ 1.212,00
Motorista	02	40	R\$ 1.212,00
Orientador Social	20	40	R\$ 1.212,00
Vigia	06	40	R\$ 1.212,00
OASD	06	40	R\$ 1.212,00

**ANEXO II  
CRONOGRAMA**

ETAPA	DATA
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	29/03 A 04/04/2022
INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS	05 E 06/04/2022
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES	11/04/2022
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	12/04/2022
ANÁLISE DOS TÍTULOS	13/04/2022
RESULTADO DOS RECURSOS	18 E 19/2022
ANÁLISE DOS TÍTULOS	20/04/2022
RESULTADO DA ANÁLISE DOS TÍTULOS	22/04/2022
INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS	25/04/2022
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS	26/04/2022
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO SELETIVO	17/05/2022
RESULTADO FINAL	18/05/2022
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO SELETIVO	19/05/2022

**SEÇÃO II  
PODER LEGISLATIVO**

**Estado do Maranhão  
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

**Chefia do Gabinete**

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00  
gabinete@icatu.ma.gov.br

**Walace Azevedo Mendes**  
Prefeito

**Wesley Santos da Silva**  
Responsável pelas publicações

---

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

**Informações: (98) 985224943**